



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



*[Handwritten signature]*

Of. ....

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 730

Projeto de Lei nº 2/67

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artº 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a -  
subscrever 1.000(mil) ações do valor nominal de NCR\$15,00 - -  
(quinze cruzeiros novos), cada uma, do aumento de capital da  
Telefônica Pirassununga S<sub>1</sub> A.

Artº 2º)- Para ocorrer ao pagamento das despesas do -  
artigo anterior, abre-se na Contadoria Municipal, um crédito -  
especial de NCR\$ 15.000,00(quinze mil cruzeiros novos), que -  
correrá por conta do saldo financeiro de 1966.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua pu  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de fevereiro de 1967.

*Messias Xavier de Souza*  
Messias Xavier de Souza

Presidente

(Mod. 9)

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 02 de 02 de 1967

*Marcos E. de Souza*  
Presidente



Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 02 de 02 de 1967

*Marcos E. de Souza*  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2/67

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a subscrever 1.000 (mil) ações do valor nominal de NCr\$15,00- (quinze cruzeiros novos), cada uma, do aumento de capital da Telefônica Pirassununga S.A.

Artigo 2º) - Para ocorrer ao pagamento das despesas do artigo anterior, abre-se na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) que correrá por conta do saldo financeiro de 1966.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pirassununga, 14 de Fevereiro de 1.967

*Fausto Victorelli*  
Dr. Fausto Victorelli  
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e  
Lavoura, para dar parecer.

Sala das Sessões, da C. M. de  
Pirassununga, 14 de 02 de 1967

*Marcos E. de Souza*  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 14 de 02 de 1967

*Marcos E. de Souza*  
Presidente



3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO



**= J U S T I F I C A Ç Ã O =**

SENHOR PRESIDENTE:

Encaminho a essa egrégia Câmara Municipal o projeto de lei que abre crédito especial de quinze mil cruzeiros novos, destinados à subscrição de mil ações da Telefônica Pirassununga S.A. (ações novas).

E ao fazê-lo, teve em mente o Executivo oferecer, com esse gesto, sua colaboração a uma organização que enfrenta sérios problemas, em virtude de compromissos anteriores que estão asfixiando de morte essa admirável organização, que foi a instituição de telefones automáticos em Pirassununga.

Se o governo municipal é o poder concedente dessa bela e útil iniciativa, nada mais justo que o Executivo dê sua colaboração no esforço comum de salvaguardar o precioso patrimônio que hoje representa a Telefônica Local.

Conhece o Sr. Presidente, como conhecem os srs. Vereadores a luta sem tréguas a que vem se empenhando a atual Diretoria da Telefônica Pirassununga, visando, com isso, livrar a empresa de pesados ônus que entravam o seu desenvolvimento e proíbem, mesmo, que se tomem novas e necessárias medidas para que os telefones automáticos se expandam à altura de nossas reais necessidades.

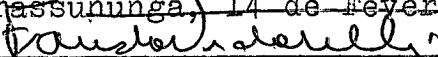
SR. PRESIDENTE. SRS. VEREADORES.

Diante do exposto e conhecendo Vv. Excias. tanto quanto conhece este Chefe do Executivo a situação real da Telefônica Pirassununga, acredito na colaboração dos srs. Edis aprovando, em regime de urgência, o presente projeto de lei.

Com isto estará o governo municipal se colocando ao lado dos acionistas em geral que também estão subscrevendo novas ações da empresa, com o objetivo sadio de amparar materialmente uma das mais belas realizações que Pirassununga possui.

Assim, volto a solicitar dessa Augusta Casa regime de urgência para a tramitação do projeto em anexo.

Pirassununga, 14 de Fevereiro de 1967

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 2/67

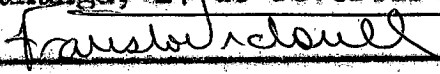
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a subscrever 1.000 (mil) ações do valor nominal de NCr\$15,00- (quinze cruzeiros novos), cada uma, do aumento de capital da Telefônica Pirassununga S.A.

Artigo 2º) - Para ocorrer ao pagamento das despesas do artigo anterior, abre-se na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) que correrá por conta do saldo financeiro de 1966.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pirassununga, 14 de Fevereiro de 1.967

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Fausto Victorelli  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

= J U S T I F I C A Ç Ã O =

SENHOR PRESIDENTE:

Encaminho a essa egrégia Câmara Municipal o projeto de lei que abre crédito especial de quinze mil cruzeiros novos, destinados à subscrição de mil ações da Telefônica Pirassununga S.A. (ações novas).

E ao fazê-lo, teve em mente o Executivo oferecer, com esse gesto, sua colaboração a uma organização que enfrenta sérios problemas, em virtude de compromissos anteriores que estão asfixiando de morte essa admirável organização, que foi a instituição de telefones automáticos em Pirassununga.

Se o governo municipal é o poder concedente dessa bela e útil iniciativa, nada mais justo que o Executivo dê sua colaboração no esforço comum de salvaguardar o precioso patrimônio que hoje representa a Telefônica Local.

Conhece o Sr. Presidente, como conhecem os srs. Vereadores a luta sem tréguas a que vem se empenhando a atual Diretoria da Telefônica Pirassununga, visando, com isso, livrar a empresa de pesados ônus que entravam o seu desenvolvimento e proíbem, mesmo, que se tomem novas e necessárias medidas para que os telefones automáticos se expandam à altura de nossas reais necessidades.

SR. PRESIDENTE. SRS. VEREADORES.

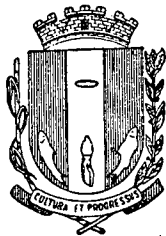
Diante do exposto e conhecendo Vv. Excias. tanto quanto conhece este Chefe do Executivo a situação real da Telefônica Pirassununga, acredito na colaboração dos srs. Edis aprovando, em regime de urgência, o presente projeto de lei.

Com isto estará o governo municipal se colocando ao lado dos acionistas em geral que também estão subscrevendo novas ações da empresa, com o objetivo sadio de amparar materialmente uma das mais belas realizações que Pirassununga possui.

Assim, volto a solicitar dessa Augusta Casa regime de urgência para a tramitação do projeto em anexo.

Pirassununga, 14 de Fevereiro de 1967

  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

## PARECER Nº

Objetiva o projeto de lei nº 2/67, do senhor Chefe do Executivo, autorizar a Municipalidade a subscrever 1.000(mil) ações do valor nominal de NCR\$15,00(quinze cruzeiros novos), cada uma, do aumento de capital da Telefônica Pirassununga S.A.

Quanto ao seu aspecto legal e constitucional esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, nada tem a opor.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1967.

Orlando Bortolini

Presidente

Francisco Domingos

Relator

Hugo Antonio de Oliveira

Membro



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

## PARECER Nº

Solicita o senhor Chefe do Executivo, -  
através do projeto de lei nº 2/67, autorização para -- -  
subscrever 1.000(mil) ações do valor nominal de NCR\$15,00  
(quinze cruzeiros novos), cada uma, do aumento de capital  
da Telefônica Pirassununga S.A.

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e  
Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro,  
tendo em vista que o saldo financeiro por onde correrá as  
despesas comporta tal crédito.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1967.

Laurindo Cellin

Presidente

  
Nelson Marquizeili

Relator

  
Francisco Domingos

Membro